



Governo do Distrito Federal  
Administração Regional do Guar - RA X  
Coordena de Administra Geral  
Gerncia de Administra

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate  Corrup, no telefone 0800-6449060

1 Termo Aditivo ao Contrato de presta de servios n 05/2024 que celebram entre si a Administra Regional do Guar/RA-X e a empresa Construtora Soberana LTDA, nos moldes do padro n 04/2002

Processo n 00137-00001486/2024-33

O DISTRITO FEDERAL, por intermdio da **ADMINISTRA  REGIONAL DO GUAR – RA X**, situada na rea Especial do CAVE - QE 23 - Guar II - CEP: 71.025-900-DF, inscrita no CNPJ sob n. 16.724.782/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por **ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA**, brasileiro, CPF n 298.882.983-72, domiciliado e residente nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional, nomeado pelo Decreto de 1 de janeiro de 2023, publicado no DODF n 1-A de 01/01/2023, pgina 08, com delega de competncia prevista nas Normas de Execu Oramentria, Financeira e Contbil do Distrito Federal e do outro lado, a **CONSTRUTORA SOBERANA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ n 33.075.863/0001-87, com sede na Rua Candido Mariano n 61, Bairro Centro, CEP: 69020-300, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, representada neste ato por **FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, CPF n 891.754.332-49, na qualidade de Scio- Administrador, resolvem **ADITAR** o Contrato N 05/2024 (146467674), celebrado em 22/07/2024, publicado no DODF 141, de 25 de julho de 2024 (146816385).

## CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo objetiva execu de manutenes preventivas e corretivas no Teatro de Arena, edifcio prprio da Administra Regional do Guar - RA X, contemplando tambm a manuten corretiva dos mobilirios urbanos dentro da rea designada, incluindo o fornecimento de peas, equipamentos, materiais e mo de obra, com amparo no Art, 124, inciso I, alnea b e Art. 125 da [Lei 14.133/2021](#), com as mesmas condies constantes do Contrato N 05/2024 (146467674).

1.2 A vantajosidade do presente Termo Aditivo encontra sua justificativa Tcnica e Financeira na Manifesta da Comisso Executora do Contrato N 05/2024 (146467674).

## CLUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O Presente Termo Aditivo corresponde ao acrscimo, nos limites impostos na Lei, do valor total do

contrato R\$ 2.458.353,31 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos). **O valor total do acréscimo é de R\$ 599.854,41 (quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, o que corresponde a **24,4%** do valor total do contrato, conforme planilha orçamentária (152896225) apresentada pela empresa.

2.2 O valor em questão possui adequação orçamentária e financeira, Lei nº 7.378/2024, de 29 de dezembro de 2023 (Plano Plurianual 2024/2027), a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024), e com a Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, respectivamente, sendo que a mesma poderá causar impacto orçamentário no exercício subsequente, contudo não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 09112 - Administração Regional do Guará;

**Programa de Trabalho:** 13.392.6207.3933.0007 - REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS - TEATRO DE ARENA CAVE - GUARÁ

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 100 - Ordinário não vinculado

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS**

4.1. Será exigida a garantia a da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4.5. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma prevista no art. 54, § 2 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Pelo Distrito Federal:

**ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA**

Administrador Regional do Guar

Pela Contratada:

**FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE**

Scio-Administrador

Construtora Soberana LTDA



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, Usurio Externo**, em 21/10/2024, s 13:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Dirio Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA - Matr.1710690-7, Administrador(a) Regional do Guar**, em 21/10/2024, s 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Dirio Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=154175434](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=154175434) cdigo CRC= **435F0D67**.

"Braslia - Patrimnio Cultural da Humanidade"

QE 23, rea Especial do CAVE, Guar II - Bairro Guar - CEP 71025-900 - DF

Telefone(s): (61) 3686-2425

Stio - [www.guara.df.gov.br](http://www.guara.df.gov.br)